



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 384/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 01 da Quadra nº 05, do Loteamento “Residencial Jardins”, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.086.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: **Lote nº 01 da Quadra nº 05, do Loteamento “Residencial Jardins”, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.086**, de propriedade de **FRIGERI & FRIGERI EMPREENDIMENTO LTDA - ME**, estabelecida este município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2603 de 20 de julho de 2016 e ART 20163035310.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel **Lote nº 01 da Quadra nº 05, do Loteamento “Residencial Jardins”, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.086**, com área de **280,00m²** (duzentos e oitenta metros quadrados), a qual passa a constituir o **Lote nº01-A da Quadra nº05, Loteamento “Residencial Jardins” situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o **LOTE Nº01, QUADRA 05.**

SUDESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 02, QUADRA Nº 05.**

SUDOESTE: Confrontado com **PARTE DO LOTE Nº 70.**

NOROESTE: Confrontado com a **RUA PALMEIRA IMPERIAL.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº01 da Quadra nº05, do Loteamento Residencial Jardins, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.086, com área de **320,00m²** (trezentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com a **RUA IPÊ.**

SUDESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 05.**

SUDOESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 01-A, DA QUADRA 05.**

NOROESTE: Confrontado com a **RUA PALMEIRA IMPERIAL.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 420 de 06/09/2016 pg nº2B